

LEI Nº 7.116, DE 11 DE JULHO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES LOTADOS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída para os servidores que estejam lotados e prestam seus serviços junto aos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, gratificação mensal a ser paga na razão de 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo somente será paga aos servidores enquanto estiverem lotados e exercendo suas atividades de forma contínua, ininterrupta e habitual nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, e somente enquanto houver o repasse de recurso federal para tanto.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 3º Para efeito de apuração, o valor da gratificação será proporcional à frequência no serviço, ressalvados os casos em que a ausência ou falta for considerada como justificada na forma da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de julho de 2023; 140º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ADRIAN NOGUEIRA BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)****LEI Nº 7.116
DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA**

OBJETO DA DESPESA: Criação de 43 (quarenta e três) Gratificações para os servidores lotados nos CAPS's.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da criação das Gratificações serão suportadas no exercício de 2023 com recursos provenientes do orçamento corrente e para os exercícios de 2024 e 2025 serão consignados nas respectivas propostas orçamentárias créditos orçamentários para fazer face à nova despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R\$ 100.774,80 (cem mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: R\$ 201.549,60 (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 201.549,60 (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Considerou-se para a elaboração do relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2023 o pagamento de 06 (seis) meses da Gratificação.

Para os exercícios de 2024 e 2025 foram considerados os 12 (doze) meses de pagamento.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DO RECURSO PARA CUSTEIO DA DESPESA OBRIGATÓRIO DE CARÁTER CONTINUADO - FONTE DE RECURSO.

RECEITA: Receita de custeio do programa CAPS's transferido pelo Governo Federal.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de julho de 2023.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.117, DE 11 DE JULHO DE 2023.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EVENTO CAFÉ COM TUDO, DA ACIV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder AUXÍLIO FINANCEIRO à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha – ACIV, para a realização da 8ª (oitava) edição do evento Café com Tudo, a ser realizado neste Município entre os dias 05 e 09 de julho de 2023, no valor único de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º O valor do AUXÍLIO FINANCEIRO descrito no caput do presente artigo será concedido para que a entidade possa complementar a execução do evento, devendo ser utilizado em alguma das diversas atividades de estrutura, logística, marketing e afins, descritas em planilha de ações.

§ 2º A concessão do AUXÍLIO FINANCEIRO de que trata esta Lei estará condicionada ao Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade, que deve fazer parte do instrumento a ser firmado.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas ao Município de Varginha, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, acerca das despesas realizadas com os recursos recebidos, vedado o uso dos recursos fora do plano de trabalho.

Parágrafo único. A prestação de contas ao Município de Varginha deverá ser feita dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 3º Para cumprimento desta Lei, o Município celebrará o instrumento competente com a entidade beneficiada.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de julho de 2023; 140º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
ROSANA APARECIDA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)****LEI Nº 7.117
DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA**

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro para realização da 8ª edição do evento café com tudo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Auxílio Financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de julho de 2023.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 11.572, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
CANCELA RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar, abaixo relacionados, por não terem sido processados:

NRO.	EMPENHO	JUSTIFICATIVA	FORNECEDOR	VALOR
51	00829/2022	Regularização de Lançamento	05598 ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS INSS CPC	36.408,68
52	00068/2022	Regularização de Lançamento	12172 CELEZER DA SILVA SANTOS	1.000,00
53	00069/2022	Regularização de Lançamento	12175 EMERSON BRITO PEREIRA	19,81
54	00070/2022	Regularização de Lançamento	05192 JAIME ROBERTO ALVES MACEDO	5.875,69
55	00071/2022	Regularização de Lançamento	12182 JOSÉ MAURÍCIO PRIANTE JUNIOR	732,85
56	00072/2022	Regularização de Lançamento	12183 JOSÉ RENATO ALVES	151,13
57	00073/2022	Regularização de Lançamento	05296 JULIANO DE LIMA	2.801,00
58	00074/2022	Regularização de Lançamento	12135 LUCAS CORREA REIS	12,98
59	00075/2022	Regularização de Lançamento	12136 MARIA VIRGINIA BARBOSA	54,26
60	00077/2022	Regularização de Lançamento	12189 RODRIGO ALVES MACIEL	1.870,00
61	01042/2022	Regularização de Lançamento	12297 ARNALDO VALIM	2.503,84
62	01043/2022	Regularização de Lançamento	12009 VÉRDI LÚCIO MELO	2.349,09
63	01069/2022	Regularização de Lançamento	12271 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR	4.805,40
64	01696/2022	Regularização de Lançamento	13316 LEONARDO VINHAS CIACCI	1.255,17
65	01797/2022	Regularização de Lançamento	12009 VÉRDI LÚCIO MELO	25.000,00
66	04235/2022	Regularização de Lançamento	13315 JAERCIO ALVES DA TRINDADE	2.316,04
67	04236/2022	Regularização de Lançamento	12297 ARNALDO VALIM	3.000,00
68	04521/2022	Regularização de Lançamento	12128 ALEXIS ALEXO DOMINGUES RODRIGUES	311,42
69	07090/2022	Regularização de Lançamento	12135 LUCAS CORREA REIS	1.484,19
70	07091/2022	Regularização de Lançamento	13725 RENAN BARROS DO VALLE	1.455,56
71	07438/2022	Regularização de Lançamento	12137 RODRIGO MARCONDES DE LIMA	4.792,33
72	07440/2022	Regularização de Lançamento	12140 WESLEY GONÇALVES	2.018,21